



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

CNPJ: 46.223.723/0001-50  
Taguaí: Capital das Confeções

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

A Prefeitura Municipal de Taguaí, Estado de São Paulo, na forma da lei, **FAZ SABER:**

A tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Municipalidade, na data de 11 de outubro de 2022, o requerimento nº 4715/2022, pelo qual **REQUEREU** o reconhecimento do direito de propriedade através da **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA**, nos termos de que dispõe a Lei nº 13.465/17, dos seguintes imóveis urbanos:

Imóvel localizado na R. Salvador Domingues de Campos, 528, em nome de **Moacyr Romano da Silva**, brasileiro, RG 6.007.449-8 SSP/PR, CPF/MF 004.122.988-64, residente nesta cidade de Taguaí, Estado de São Paulo, medindo, a partir de um observador que olha da R. Salvador Domingues de Campos para o Lote, 18,50 metros do extremo esquerdo ao extremo direito, por 20,00 metros de frente aos fundos, com área total de terreno de 370,00 metros quadrados e área total construída de 207,99 metros quadrados. Lançamento Municipal: Setor 1 Quadra 38 Lote 203. Confrontantes: Lado direito – Lote 165; Lado esquerdo – R. Archângelo Gabriel; Fundos – Lote 215; Frente – R. Salvador Domingues de Campos.

Imóvel localizado na R. Archângelo Gabriel, 670, em nome de **Júlio Aparecido Costa**, brasileiro, RG 11.690.385 SSP/PR, CPF/MF 001.991.548-99, residente nesta cidade de Taguaí, Estado de São Paulo, medindo, a partir de um observador que olha da R. Archângelo Gabriel para o Lote, 11,85 metros do extremo esquerdo ao extremo direito, por 30,40 metros de frente aos fundos, com área total de terreno de 360,24 metros quadrados e área total construída de 141,49 metros quadrados. Lançamento Municipal: Setor 1 Quadra 38 Lote 215. Confrontantes: Lado direito – Lote 203; Lado esquerdo – Lote 224; Fundos – Lotes 95 e 153; Frente – R. Archângelo Gabriel.

Não há matrículas a serem atingidas. Os confrontantes que, devidamente notificados, desistiram expressamente de oferecer impugnação ao procedimento, ficam cientes de que não poderão mais opor qualquer resistência em relação ao pedido. Ademais, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de quaisquer direitos em relação ao pedido, para que, querendo, ofereçam impugnação escrita perante a Prefeitura Municipal de Taguaí, com as razões de sua discordância, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a Regularização Fundiária Urbana, nos termos da Lei nº 13.465/17. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não se possa alegar ignorância, expediu-se o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Taguaí, 16 de dezembro de 2022.

---

**Eder Carlos Fogaça da Cruz**  
Prefeito Municipal